

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN SEI Nº 5778
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI 8666/93.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- O que preceitua a Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, IV, que trata das contratações e/ou aquisições em caráter Emergencial, bem como o Decreto Estadual n. 46.642, de 17 de abril de 2019;
- Que nas contratações emergenciais, pelo seu caráter de excepcionalidade, a Lei Geral de Licitações determina a instrução processual com a juntada da justificativa de valor;
- A necessidade de padronização e aplicação de normas e procedimentos com o objetivo de conferir mais segurança ao fluxo processual, em especial, a fase de Pesquisa de Mercado, a fim de garantir maior eficiência e transparência no trâmite administrativo.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nas contratações emergenciais, devidamente caracterizadas, fica autorizada a FINALIZAÇÃO da Pesquisa de Mercado, no Sistema Integrado de Gestão e Aquisição - SIGA, após 05 (cinco) dias úteis de sua abertura, desde que obtidos o mínimo de 03 (três) Preços de Referência, sendo observadas as condições elencadas no Decreto nº. 46.642, de 17/04/2019.

§ 1º - Não serão aceitas Propostas de Preços para Pesquisa de Mercado que estiverem com Status FINALIZADO no Sistema Integrado de Gestão e Aquisição - SIGA, salvo em caso de retificação de erro meramente material que não altere diretamente o valor das propostas já recebidas.

§ 2º - Caso não se obtenha o número mínimo de orçamentos mencionado no *caput* dentro dos 05 (cinco) dias, a pesquisa continuará em elaboração até o prazo máximo previsto no Decreto nº. 46.642/2019, ou até que se alcancem as 03 (três) cotações mínimas, salvo na hipótese de mercado restrito.

§ 3º - Entende-se como mercado restrito, o objeto cuja especificidade restrinja o número de empresas habilitadas a fornecer o bem ou serviço. Neste caso, a pesquisa poderá ser finalizada com o número menor de orçamentos, desde que devidamente justificado.

Art. 2º - Após a obtenção do número mínimo de preços de referência, fica autorizada a Divisão de Suprimentos - DSUP - a finalizar a pesquisa de mercado.

Parágrafo único - Caso entenda necessário dilatar o prazo de finalização da pesquisa de mercado, mesmo já tendo o número mínimo de orçamentos, caberá a DSUP justificar a medida.

Art. 3º - A Divisão de Suprimentos - DSUP - deverá informar aos fornecedores os prazos e condições de envio de propostas no momento da solicitação dos orçamentos, por meio de Carta de Cotação, na forma do modelo padrão previsto em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ

ANEXO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos pela presente, solicitar de V.Sa, a **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para execução do **MATERIAL(S)/SERVIÇO(S)** solicitado nesta pesquisa.

Solicitamos que nos enviem a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente carimbada, datada e assinada, em papel timbrado da empresa, em atendimento à Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4620 de 11 de Junho de 2015, que informa no seu Artigo 2º § 1º: As propostas de preços conterão, obrigatoriamente, indicação do Nome, CNPJ, Endereço, Telefone, Nome e Assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta, bem como sua validade, para o e-mail abaixo:

dsup@detrان.rj.gov.br

Informamos que se tratando de uma contratação **EMERGENCIAL**, a pesquisa permanecerá aberta por 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada a qualquer momento após esse prazo, desde que haja o mínimo de 03 (três) cotações.

Caso não haja interesse da empresa favor declinar por escrito. Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e apreço.

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
Avenida Presidente Vargas nº 817 – 15º andar – Div. de Suprimentos
Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20071-004
Tel: (21) 2332-0028/2332-0020